

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 01/2025
PROEC, PROGESP, PROGRAD, PROPEDH, PRPPG

DIRETRIZES ÉTICAS NO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) reconhece o crescente uso das tecnologias de Inteligência Artificial (IA) – especialmente os Modelos Amplos de Linguagem (*Large Language Models* – LLM) – no universo acadêmico, abrangendo o ensino, a pesquisa, a extensão, a criação artística e gestão acadêmica. Diante desse cenário, por meio deste documento, a instituição apresenta suas diretrizes para o uso ético, responsável e crítico dessas ferramentas no contexto universitário.

Art. 1º. A Unespar entende que as IA podem ser utilizadas como ferramentas de apoio na academia brasileira, mas desde que seu uso seja crítico, transparente e não substitua a autoria humana.

Art. 2º. O(a) usuário(a) fica ciente que o universo acadêmico inclui, mas não se limita a:

- Trabalhos acadêmicos (ex.: TCC, artigos, IC, dissertações, trabalhos de disciplinas, documentos de estágio)
- Programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão
- Relatórios
- Planos de ensino
- Processos seletivos (agentes, docentes, discentes, bolsistas), incluindo materiais produzidos por candidatos (memoriais, projetos, planos)
- E demais produções de autoria de toda comunidade acadêmica da Unespar.

Art. 3º. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) deve respeitar os seguintes princípios:

I – Autoria Humana: reconhecer que a criação intelectual é inseparável da reflexão crítica e da responsabilidade do(a) autor(a), sendo a IA meramente uma ferramenta;

II – Transparência e Citação: indicar claramente e de forma explícita qual ferramenta de IA foi utilizada no processo, informando inclusive uma descrição do *prompt* utilizado (ex: revisão de texto, tradução etc.);

III – Integridade e Ética Acadêmica: é proibida toda forma de falsificação, plágio, fabricação e manipulação de dados ou distorção de resultados;

IV – Diversidade e Não Discriminação: garantir a prevenção ativa de vieses e usos excludentes da tecnologia (gênero, racial, étnico, classe), ciente da potencialidade de treinamento da IA em replicar vícios e preconceitos;

V – Privacidade e Segurança de Dados: configurar, quando disponível, preferências de usuário para garantir a confidencialidade das informações fornecidas às plataformas.

Art. 4º. São considerados usos aceitáveis de IA, desde que revisados pelo(a) autor(a):

- I – Apoio à revisão normativa de textos;
- II – Traduções curtas e pontuais;
- III – Auxílio na organização preliminar de dados, referências ou ideias, como brainstorming ou categorização;
- IV – Uso técnico ou experimental em processos artísticos, científicos ou pedagógicos, sempre que o processo e a intervenção da IA forem objetos de reflexão crítica ou de análise do trabalho;
- V – Apoio em organização de referências ou normas técnicas (ABNT, APA etc.).

Art. 5º. É vedado o uso de IA para as seguintes finalidades:

- I – Gerar conteúdo original, conclusões, interpretações ou análises críticas que constituam as seções substantivas e inéditas de trabalhos acadêmicos;
- II – Falsificar, manipular, fabricar e/ou distorcer dados, referências, fontes, imagens, citações, sons ou gráficos que sirvam como evidência empírica de pesquisa;
- III – Ocultar ou disfarçar o uso de IA para simular autoria humana;
- IV - Elaborar integralmente, por meio de IA, documentos de candidatura em processos seletivos (memoriais, projetos, planos) sem revisão crítica e apropriação autoral.

Art. 6º. É dever do(a) autor(a):

- I – Declarar em sua prática o uso de ferramentas de IA como fonte consultada e não como coautora.
- II – Certificar-se de que, na ausência de menção ao uso de ferramentas de IA em qualquer trabalho acadêmico, todo o conteúdo será presumido como integralmente de autoria humana.
- III – Assegurar que o conteúdo gerado, mesmo que parcialmente por IA, não incorra em violação de direitos autorais de terceiros (plágio).
- IV – Verificar licenças e origens das fontes usadas na geração do conteúdo.
- V – Garantir a veracidade, exatidão e correção do conteúdo do trabalho, mesmo que gerado, revisado ou sugerido por Inteligência Artificial, respondendo por quaisquer erros, falsidades ou equívocos (popularmente conhecidos como “alucinações de IA”).

Art. 7º. A Unespar incentiva as diversas ações formativas e discussões acerca das práticas com IA visando consolidar um uso responsável por parte de sua comunidade.

Art. 8º. Os docentes, comitês de avaliação e bancas examinadoras estão vedados de utilizar ferramentas de Inteligência Artificial para a correção automatizada de trabalhos acadêmicos ou para a seleção automatizada de candidatos em processos seletivos, garantindo que esses processos sejam sempre realizados sob supervisão humana.

Art. 9º. O(a) autor(a) é o(a) único(a) responsável por quaisquer implicações legais decorrentes do uso de ferramentas de Inteligência Artificial. O descumprimento das normativas deste documento estará sujeito às medidas previstas no Estatuto da Unespar, no que se refere ao Regime Disciplinar. O processo disciplinar deverá ser instaurado na instância acadêmica ou administrativa correspondente ao local onde ocorreu o fato.

Art. 10. Esta instrução atende demanda pontual de normatização e recomenda a constituição de comissão específica para regulamentação do uso ético de IA na Unespar por meio de resolução dos Conselhos Superiores.

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí PR, em 09 de dezembro de 2025.

Profª Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Prof. Dr. Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Analéia Domingues
Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos

Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação